



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 14 /2026.

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI	
Expediente apreciado na Sessão	
☒ Ordinário	☐ Extra <u>30/03/26</u>
Origem: <u>EXECUTIVO</u>	
Votação: <u>06</u> Favor <u>00</u> Contra	
☒ Aprovado(a)	☐ Rejeitado(a)
<u>Adauto Soares Filho</u>	
Secretário	

Dispõe sobre a criação de coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, altera o artigo 9º, inciso I, item 7 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 559/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 559/2025, de 24/03/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do cargo de coordenador, o qual passará a vigorar com a composição, quantitativos, símbolos e remunerações constantes na tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Coordenador	11	CC5	R\$ 2.100,00

Art. 2º - Altera o artigo 9º, inciso I, item 7 da Lei Municipal nº 559/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.1. Secretário

7.2. Conselhos

7.3. Coordenação da Defesa Civil.

7.3.1. Chefe de Divisão Administrativa

7.3.2. Chefe de Divisão Técnica

7.3.3. Chefe de Divisão Operativa

7.4. Coordenação de Educação e Monitoramento Ambiental.

7.4.1. Divisão de Licenciamento Ambiental

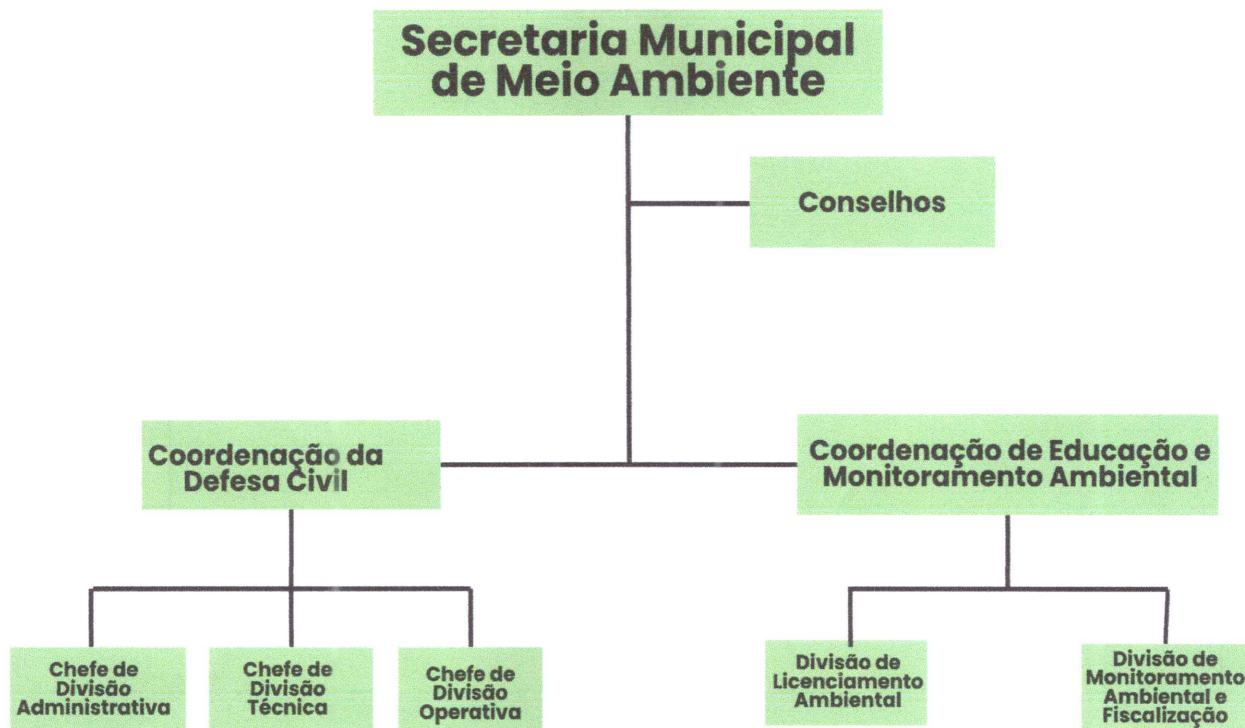
7.4.2. Divisão de Monitoramento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 3º - Altera o organograma da Secretaria do Meio Ambiente, item XI do anexo da Lei Municipal nº 559/2025, passando a vigorar da seguinte forma:



Art. 4º - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 02 de setembro de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ilustre Presidente, caros Vereadores juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ITEM 7 E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 559/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, solicitando que seja submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, dada a relevância da matéria para a Administração Pública Municipal.

A presente propositura tem por finalidade promover ajustes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, definida pela Lei Municipal nº 559/2025, de 24 de março de 2025, de modo a compatibilizá-la com as novas atribuições e demandas institucionais que se apresentam ao Poder Executivo Municipal.

Um dos principais motivos que fundamentam a presente alteração é a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal em razão da edição da Lei Municipal Nº 588/2026, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Pedro do Piauí, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, tanto nos períodos de normalidade quanto de anormalidade.

Nesse sentido, a criação da COMPDEC exige que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponha de estrutura administrativa própria, dotada de unidades técnicas, administrativas e operacionais capazes de dar efetividade às



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco, desastre ou emergência, em atendimento à Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e demais normas correlatas.

Para tanto, o Projeto de Lei institui a Coordenação da Defesa Civil, integrada pela Chefia de Divisão Administrativa, pela Chefia de Divisão Técnica e pela Chefia de Divisão Operativa, unidades que darão suporte direto às atividades de planejamento, articulação e execução das ações de defesa civil no âmbito municipal.

Concomitantemente, aproveita-se a reorganização para instituir a Coordenação de Educação e Monitoramento Ambiental, com as respectivas Divisões de Licenciamento Ambiental e de Monitoramento Ambiental, fortalecendo a atuação nas áreas de educação ambiental, licenciamento e fiscalização, em consonância com as competências atribuídas ao Município pela legislação ambiental vigente.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de relevante interesse público, conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL